

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO - CRP 06

Rua Arruda Alvim, 89
CEP: 05410-020 - São Paulo/SP
fone: (11) 3061-9494
fax: (11) 3061-0306
e-mail: atendimento@crpsp.org.br
orientacao@crpsp.org.br

SUBSEDES:

ASSIS

Rua Osvaldo Cruz, 47
CEP: 19800-000 - ASSIS/SP
fone: (18) 3322-6224 - (18) 3322-3932
e-mail: assis@crpsp.org.br

BAIXADA SANTISTA E VALE DO RIBEIRA

Rua Dr. Cesário Bastos, 26
CEP: 11075-270 - SANTOS/SP
fone: (13) 3235-2324 - (13) 3235-2441
e-mail: baixada@crpsp.org.br

BAURU

Rua Albino Tâmbara, nº 5-28
CEP: 17012-470 - BAURU/SP
fone: (14) 3223-3147 - (14) 3223-6020
e-mail: bauru@crpsp.org.br

CAMPINAS

Rua Frei Manoel da Ressureição, 1251
CEP: 13073-021 - CAMPINAS/SP
fone: (19) 3243-7877 - (19) 3241-8516
e-mail: campinas@crpsp.org.br



Conselho Regional
de Psicologia SP

www.crpsp.org.br

GRANDE ABC

Rua Almirante Tamandaré, 426
CEP: 09040-040 - SANTO ANDRÊ/SP
fone: (11) 4436-4000 - (11) 4427-6847
fax: (11) 4990-7314
e-mail: abc@crpsp.org.br

RIBEIRÃO PRETO

Rua Thomaz Nogueira Gaia, 168
CEP: 14020-290 - RIBEIRÃO PRETO/SP
fone: (16) 3620-1377 - (16) 3623-5658
fax: (16) 3913-4445
e-mail: ribeirao@crpsp.org.br

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua Coronel Spínola de Castro, 3360
2º andar - Bl. B - Edif. Firenze
CEP: 15015-500 - S. J. R. P. /SP
fone: (17) 3235-2883 - (17) 3235-5047
e-mail: sjrpreto@crpsp.org.br

SOROCABA

Rua Armando Sales de Oliveira, 189
CE: 18060-370 - SOROCABA-SP
fone: (15) 3211-6368 - (15) 3211-6370
e-mail: sorocaba@crpsp.org.br

VALE DO PARAÍBA E LITONAL NORTE

Rua Nancy Guisard, 25
CEP: 12030-130 - TAUBATÉ/SP
fone: (12) 3631-1315
e-mail: vale@crpsp.org.br

ORIENTAÇÃO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES
DO(A) PSICÓLOGO(A) NO CONTEXTO
ESCOLAR E EDUCACIONAL

O Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, a fim de esclarecer os(as) psicólogos(as) que atuam em instituições escolares e educacionais, vem enfatizar as contribuições da Psicologia respaldada no compromisso social, direitos humanos e no respeito à diversidade, como fundamentos para a efetivação de uma educação para todos e todas. Para tanto, toma por base as propostas veiculadas pelo Seminário Nacional do Ano Temático da Educação, realizado em 2008.

Com o objetivo de:

- Romper com a tendência histórica da prática do(a) psicólogo(a) na Educação de patologizar, medicalizar e produzir diagnósticos classificatórios;
- Defender práticas que consideram a realidade escolar brasileira, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;
- Incentivar a atuação do(a) psicólogo(a) em projetos coletivos de forma interdisciplinar, fortalecendo pessoas e grupos, contribuindo para a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da escola;
- Ampliar a reflexão acerca da necessidade de construir com a equipe escolar estratégias de ensino-aprendizagem que considerem os desafios da contemporaneidade;

O CRP SP orienta que a atuação do(a) psicólogo(a) em contextos escolares e educacionais deve ser pautada em uma dimensão institucional. Portanto, ao acolher as demandas apresentadas, deve superar a queixa individual, que localiza os processos educacionais e sociais no sujeito, considerando os elementos deste contexto tanto para avaliação quanto para os encaminhamentos. Estes devem ser produzidos em parceria com os(as) agentes educacionais e a comunidade escolar, na perspectiva da qualificação do processo educacional.

Assim, orienta que o(a) psicólogo(a) em sua prática nos contextos escolares e educacionais:

- Considere a realidade da escola brasileira, articulando com setores da saúde, do trabalho, dos movimentos sociais, da assistência social e do poder judiciário.
- Compreenda os fatores que produzem e causam sofrimento em educandos e educadores,
- Analise o campo de relações sócio-político-pedagógicas para melhoria das condições do processo educacional,
- Comprometa-se com as funções sociais da escola de acesso aos bens culturais constituídos e a promoção de autonomia dos indivíduos,
- Elabore metodologias de trabalhos multidisciplinares, valorizando e potencializando a produção de saberes dos diferentes espaços educacionais.
- Atue na direção da ampliação da qualidade do processo educacional, por meio de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar.
- Compartilhe a prática e o conhecimento desenvolvido pela Psicologia, socializando saberes e ampliando as possibilidades de atuação.

Com a finalidade de subsidiar o trabalho do(a) psicólogo(a) escolar e educacional, destacamos os seguintes Princípios Fundamentais e artigos do Código de Ética Profissional, aos quais devem ser dada especial atenção:

Princípios Fundamentais:

I - O(A) psicólogo(a) baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado(a) nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

II - O(A) psicólogo(a) trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

III - O(A) psicólogo(a) atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.

IV - O(A) psicólogo(a) atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.

Das Responsabilidades do(a) Psicólogo(a)

Art. 1º - São deveres fundamentais dos(as) psicólogos(as):

c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional;

j) Ter, para com o trabalho dos(as) psicólogos(as) e de outros profissionais, respeito, consideração e solidariedade, e, quando solicitado, colaborar com estes, salvo impedimento por motivo relevante;

Art. 2º - Ao(À) psicólogo(a) é vedado:

a) Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;

Art. 3º - O(A) psicólogo(a), para ingressar, associar-se ou permanecer em uma organização, considerará a missão, a filosofia, as políticas, as normas e as práticas nela vigentes e sua compatibilidade com os princípios e regras deste Código.

Parágrafo único: Existindo incompatibilidade, cabe ao(à) psicólogo(a) recusar-se a prestar serviços e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente.

Art. 9º - É dever do(a) psicólogo(a) respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

Art. 10 - Nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no Art. 9º e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código, excetuando-se os casos previstos em lei, o(a) psicólogo(a) poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo.

Art. 12 - Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o(a) psicólogo(a) registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

Além disso, o(a) psicólogo(a) também deve considerar o disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e outros documentos pertinentes, tais como a **Resolução 07/03**, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos.

O CRP SP faz um destaque especial com respeito aos(as) professores(as) de Psicologia, também psicólogos(as), que atuam na Educação Básica. Alertamos que se tratam de atuações distintas, não devendo ser confundidas em suas práticas: ao(à) professor(a) cabe o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem no que tange ao conhecimento psicológico. Neste sentido, o ensino de Psicologia visa contribuir para a formação integral dos(as) estudantes, uma vez que o(a) professor(a) compartilha o conhecimento com seu(sua) aluno(a) e, nesse processo, favorece a reflexão, a problematização e a construção/elaboração autônoma e coletiva de novos conhecimentos, a partir do enfoque da Psicologia.